



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL Nº 1055 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2010.

**"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1049/10, DANDO NOVA REDAÇÃO AOS SEUS DISPOSITIVOS."**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** Concede reajuste salarial de 4% (quatro por cento) aos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, incluindo diretores, vice-diretores, supervisores, coordenadores, professores de educação especial, professores de educação física e outros especificados no art.22, parágrafo único, inc. II da Lei Federal nº 11.494/07. (NR)

**Art.2º** Fica concedido à equiparação da hora-aula dos professores da Educação Básica I – Ensino Infantil do Município de Cajati, passando de R\$ 6,61 (seis reais e sessenta e um centavos) para R\$ 8,16 (oito reais e dezesseis centavos) conforme salário base de R\$ 826,04 (oitocentos e vinte e seis reais e quatro centavos) e 23,45% (vinte e três vírgula quarenta e cinco por cento) aos demais salários base conforme categoria ou tabela de salários. (NR)

**Art.3º** Esta Lei entrará em vigor retroagindo a partir de 1º de agosto de 2010.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 27 de outubro de 2010.

**RICARDO MOHRING NETO**  
Diretor do Depto. de Administração

**CIRINEU SILAS BITENCOURT**  
Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos

**SOLANGE ROSA**  
Diretor do Depto. de Contabilidade e Finanças